



000023

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/000-27

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA PARA O CALENDARIO ESCOLAR DE 2022.

1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresas especializadas para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas. Cabe ressaltar que grande parte dos alunos possuem a necessidade de se locomover até os estabelecimentos de ensino, e como é sabido também, grande parte não possui condições de fazer isso sobre suas expensas.
2. Visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” E o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um princípio constitucional expresso, logo, deverá ser obedecido por todas as normas do Estado.
3. No mesmo sentindo a Constituição Federal do ano de 1988, em seu artigo 208, inciso VII, assegura que ao Estado é incumbido o dever de proporcionar a todo cidadão qualidade de ensino em todas as etapas da educação básica, incluindo a esta qualidade o direito a locomoção. Da mesma forma a Lei nº 9.394/96, mais conhecida



000024

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/000-27

como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Municípios.

4. Dessa forma, o Município de Conceição do Araguaia necessita de ônibus, micro ônibus, vans, Kombi, em turnos alternados, conforme especificações constantes no Termo de Referência para transporte dos alunos da educação básica da Zona Rural do Município, os quais transportarão os referidos alunos de sua residência até a Unidade Escolar e seu retorno até sua residência.
5. Assim, em cumprimento do estabelecido pela Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de prestação dos serviços de transporte escolar, visando oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino condições adequadas para permanência e frequência na sala de aula.

Conceição do Araguaia, 04 de Janeiro de 2022.


ELIDA ELENA MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021 - Prefeitura

*Elida Elena Moreira
Secretaria Municipal
de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2021*